

OBJETO: Projeto de Lei n.º 15/2023, de autoria do Chefe do Poder Executivo.

RELATÓRIO

O Projeto de Lei em análise altera dispositivos da Lei Municipal n.º 4.107, de 06 de agosto de 2019, para autorizar o Poder Executivo a pagar de forma antecipada o saldo remanescente decorrente dos acordos para pagamento das diferenças do Piso Nacional do Magistério no quinquênio anterior a 23 de abril de 2019.

Cumprindo salientar que a Lei Municipal n.º 4.107/2019 contempla a autorização ao Poder Executivo para pagamento da diferença correspondente ao período inadimplido do Piso do Magistério, mediante acordo celebrado com os servidores que optaram por não propor ação judicial em face do Município, recebendo os valores parceladamente, sendo que com presente proposta, o Poder Executivo está propondo a alternativa aos servidores com a possibilidade de ser pago antecipadamente, mediante o deságio de 30%, o saldo remanescente do débito.

Consta ainda em anexo justificativa e pedido de urgência.

Dessa forma, a Comissão de Pareceres exara o seguinte parecer:

PARECER

O projeto é constitucional, revestindo-se das formalidades exigidas pela Lei Orgânica do Município, não apresentando vícios formais ou materiais que impeçam sua apreciação. Ainda, não há vício quanto à iniciativa.

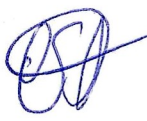
Outrossim, quanto ao mérito, cabe aos Vereadores analisar e, eventualmente, emendar o projeto. Assim, resta ao Plenário deliberar e votar, aprovando, ou não, o projeto.

Pelo exposto, a presente Comissão, manifesta-se favoravelmente à inclusão do Projeto de Lei n.º 015/2023 na Ordem do Dia, para deliberação do Douto Plenário.

Dom Feliciano, 17 de abril de 2023.


Ana Claudia Lesnik
Presidente.


Filipe Torres Guimarães
Secretário.


Cristiano José Studzinski
Membro.